

Decreto Lei ^{no} 21 de 11 de Julho de 1979

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Cebrasil, obedecendo todas as cláusulas constantes do convênio e abre um crédito especial de R\$ 200.000,00, e das outras providências".

A Câmara Municipal de Aborada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telebrasil, obedecendo todas as cláusulas, do convênio Telebrasil e Prefeitura Municipal, ressalvado somente a participação da comissão de apoio ao Município de Aborada do Norte, para construção do Posto Telefônico da cidade em local previamente escolhido pelos representantes da Telebrasil, moradores, comissão e Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A participação da Prefeitura Municipal na construção do referido Posto Telefônico que será edificado no lote 24 da quadra 05 do loteamento Marafara, será de materiais básicos, comprados pela prefeitura mediante requisição do CAMAM.

Artigo 3º - Abre-se no presente exercício um crédito especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas com a presente Lei, ficando o serviço de contabilidade encarregado de indicar os recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aborada do Norte, aos 11 dias do mês de Julho de 1979.

Ass. Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Rubens Soares
1º SECRETÁRIO.